



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5955 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTEIRA Nº. 003/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar n.º 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de n.º 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e, CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização — SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Cavalcanti Campos para desenvolver atividades funcionais na Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 08 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTEIRA Nº. 32/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 010/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO CAVALCANTI CAMPOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Regional Norte, símbolo CS , da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 31/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 010/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SÉRGIO LIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Regional Norte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5309/2025-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251867276, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0804655-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TACITO DO NASCIMENTO JACOME	72.808-8	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 5394/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251884880, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885888-30.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SME*, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL (Especialista em Saúde)
MOIZIARA XAVIER BEZERRA CAMPOS	72.666-6	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**Republicar por incorreção, publicada no DOM de 30.12.2025

**PORTARIA Nº. 4333/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251488526, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866139-27.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA APARECIDA IMPERIANO PEREIRA	17.581-1	N1 - I*	N1 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 16/10/2025

PORTARIA Nº. 4560/2025-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2025. OK

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251579548, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837688-89.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELIENE DE SOUZA SANTANA, matrícula nº. 73.387-5, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 24/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251887366, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0839447-88.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILZA SILVA FERREIRA	41.542-1	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 23/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260003852, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820414-15.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEUZENE JEANE DE VASCONCELOS SALGUES	17.085-2	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 22/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260003151, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0824185-69.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora CLAUDIA DE MACEDO SILVA, matrícula nº. 72.341-7, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 21/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251887897, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0839831-51.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ECLESIA MAFRA COSTA DA SILVA	45.459-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 20/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260003984, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0863827-78.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSIMAR POLICARPO FAGUNDES	62.116-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 19/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251887005, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860350-47.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PAULA REGIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.498-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 18/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251887862, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0827122-81.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JOYCIMARA DA SILVA SALES DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.341-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 17/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251890995, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874860-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA IVANI COSTA	45.399-4	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 16/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251897825, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887737-37.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANZIA KARLA FERNANDES DA SILVA	72.074-5	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 15/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20251321443,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, a servidora JANIELY SOARES MARTINS, matrícula nº. 73.393-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 14/2026-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20251890464,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUIZA KARLA DE PAIVA CHAVES TINOCO, matrícula nº. 63.534-1, Assessora Jurídica, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARIA HELENA BEZERRA CORTEZ DE FREITAS, matrícula nº. 73.167-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, no período de 05/01/2026 a 29/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

PREFEITO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 69/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de informações para o processamento da folha de Pagamento dos estagiários e dar outras providências, memorando nº 108/2025 - SEMAD-SAGP/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário das fases a serem cumpridas, com vista à elaboração da folha de pagamento dos estagiários, para o calendário de 2026, como segue:

FASE I - Os órgãos da administração direta e indireta, que tiverem seus contratos de estágio vinculados ao contrato celebrado entre o Agente de Integração e a SEMAD, solicitarão à Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema de Documentos, com 1 (um) mês de antecedência, a elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio e dos Termos Aditivos, em atenção as datas fixadas para o envio da frequência, ou serão considerados para o mês subsequente.

Parágrafo único. Os ofícios/memorandos com as solicitações supraditas, deverão ser enviados com as seguintes documentações em anexo: Currículo, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar, Dados Bancários (Instituição Financeira, Agência e Conta Corrente), RG, CPF, Comprovante de Residência e o Formulário de Contratação (modelo padrão do Agente de Integração) devidamente preenchido.

FASE II - Os órgãos deverão enviar as folhas de frequência de seus respectivos estagiários, por meio do Sistema de Documentos, ficando vedado o envio por outro meio.

FASE III - A SEMAD realizará todos os trâmites internos necessários para o fechamento da folha ainda dentro do mês vigente.

Art. 2º. Os desligamentos de contrato deverão ser comunicados imediatamente ao Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas - SETRUS/SEMAD.

Parágrafo único. Caso ocorram desligamentos após o fechamento da folha, os estagiários deverão ressarcir o erário, através de depósito dos valores recebidos a maior, na conta única do município.

Art. 3º. A não observância por parte da Secretaria/Orgão do Executivo Municipal das etapas mencionadas nesta portaria poderá implicar no atraso das bolsas e auxílio-transporte dos estagiários.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÊS	FASE I	FASES II	FASE III
JANEIRO	12	15	26
FEVEREIRO	12	13	25
MARÇO	12	13	25
ABRIL	10	15	24
MAIO	12	15	25
JUNHO	12	15	25
JULHO	10	15	24
AGOSTO	12	14	25
SETEMBRO	11	15	25
OUTUBRO	09	15	23
NOVEMBRO	12	13	25
DEZEMBRO	04	11	16

* A antecipação do mês de dezembro se justifica pelo recesso de fim de ano praticado pelo Agente de Integração

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 66/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de disciplinar o fluxo de informações para o processamento da folha de pagamento, memorando nº 107/2025 – SEMAD-SAGP/SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o calendário das fases a serem cumpridas, com vista à elaboração da folha de pagamento de pessoal, para o calendário de 2026, como segue:

FASE I – Os órgãos da administração direta e indireta comunicarão a SEMAD, através de processos eletrônicos – DIRECTA, a inclusão no sistema de Recursos Humanos, das informações pertinentes a folha de pagamento.

§ 1º Os processos deverão conter todas as informações registradas no Sistema de Recursos Humanos, trazendo em anexo os respectivos relatórios de lotes, exceto para os casos de registros de frequência, até a data limite estabelecida.

§ 2º Todas as inclusões e/ou alterações, inclusive as referentes às contratações temporárias, deverão constar nesta fase, ou serão consideradas para inclusão na folha de pagamento apenas no mês subsequente.

FASE II – A SEMAD processará as informações registradas pelos órgãos no Sistema de Recursos Humanos e as que são de natureza de atos de pessoal, publicadas no Diário Oficial do Município e Boletim Oficial do Município.

§ 1º Serão consideradas as informações publicadas no Diário Oficial do Município até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 2º As informações publicadas no Boletim Oficial do Município na primeira quinzena do mês serão processadas na folha do mês corrente, permanecendo o Boletim Oficial do Município da segunda quinzena para pagamento do mês subsequente ao da publicação.

FASE III – A SEMAD disponibilizará os relatórios de critica para os órgãos.

Parágrafo único: A SEMAD enviará a folha de pagamento do mês em curso completa, através de arquivo eletrônico, para que os órgãos a revisem e validem.

FASE IV – Os órgãos comunicarão, através de processos eletrônicos – via DIRECTA, o resultado da critica, apontando as possíveis correções a serem efetuadas.

Parágrafo único: Através do processo expedido nesta fase, os órgãos formalizarão a folha de pagamento do mês corrente, não sendo permitida a inserção de novas informações, exceto exonerações, faltas e decisões judiciais.

FASE V – A SEMAD enviará os relatórios financeiros da folha de pagamento para o DEFIN/SEFIN – Departamento Financeiro/Secretaria Municipal de Finanças e disponibilizará para os órgãos, para o devido empenho.

Parágrafo único. Todos os Órgãos deverão Liquidar sua folha de pagamento de pessoal dentro do mês de sua competência.

Art. 2º – A não observância por parte da Secretaria/Orgão do Executivo Municipal das etapas mencionadas nesta portaria poderá implicar o atraso dos salários dos servidores.

Art. 3º – O procedimento de folha de pessoal suplementar só será executado em caráter excepcional, após análise da natureza dos casos.

Art. 4º – Qualquer procedimento que implique alterações na folha de pagamento deverá ser previamente submetido a análise da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGP e do Departamento Geral de Pessoal – DGP, somente sendo efetivada na folha de pagamento mediante prévia autorização escrita do Titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º – O pagamento da complementação do piso da enfermagem possui rito diferenciado, sendo efetuado na folha de pagamento regular ou complementar, mediante o repasse da União.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANEXO I

MÊS	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	FASE V
JANEIRO	09	15	16	20	26
FEVEREIRO	05	13	19	20	25
MARÇO	06	16	18	23	26
ABRIL	06	15	16	22	27
MAIO	06	15	19	22	25
JUNHO	05	15	17	22	25
JULHO	06	15	17	22	27
AGOSTO	05	17	19	24	27
SETEMBRO	04	15	17	22	25
OUTUBRO	05	15	19	22	26
NOVEMBRO	05	16	18	23	26
13º SALÁRIO	-	-	30/11	04/12	09/12
DEZEMBRO	07	15	17	21	23

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 56/2026-GS/SEMAP, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEFIN-20251750697,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora FABIANA DOS SANTOS CAMARA FREIRE, matrícula nº. 72.889-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 4503/2025-GS/SEMAP, de 10 de dezembro de 2025, publicada no 11 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPORTARIA Nº 196/2025-GS/SME, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para a lotação de professores durante o Ano Letivo de 2026; CONSIDERANDO a obrigação de assegurar que a composição da jornada de trabalho dos professores observe o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária destinada às atividades de interação com os educandos, conforme §4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, regidos pela Lei

Complementar nº 058/2004, em exercício em sala de aula, poderão firmar Termo de Opção (ANEXO) pela carga suplementar de 4 (quatro) horas semanais durante o Exercício de 2026.

§ 1º A opção de que trata o caput possui natureza facultativa, constituindo-se em direito de escolha do professor, ficando sua concessão condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e à efetiva disponibilidade de carga suplementar na unidade de ensino. § 2º A assinatura do Termo de Opção não garante automaticamente a atribuição da carga suplementar, que somente ocorrerá quando houver disponibilidade, observados os critérios administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Termo de Opção deverá ser preenchido na Unidade de Ensino, conforme modelo em anexo, e entregue pela gestão escolar no período de 11 a 12 de fevereiro* 2026, no Setor de Carga Horária/Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A não assinatura do Termo de Opção, dentro do prazo estabelecido, será interpretada como não manifestação de interesse, não gerando direito à carga suplementar, ainda que venha a existir disponibilidade posterior.

§ 5º A opção pela carga suplementar será válida durante todo o Ano Letivo de 2026, não sendo possível a desistência após assinatura do Termo, salvo nos casos previstos em norma específica ou por necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 6º O pagamento da carga suplementar de 4h ocorrerá exclusivamente no período de efetivo exercício em sala de aula. Em casos de afastamentos previstos em lei (licença médica, licença especial ou outros), haverá suspensão da gratificação.

§ 7º Caso o(a) professor(a) esteja lotado(a) em mais de uma unidade de ensino, o Termo de Opção deverá ser preenchido na escola onde possuir maior carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Republicada por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE OPÇÃO - 20h**IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE NÃO OPTARAM POR 04 HORAS SUPLEMENTARES EM 2026**

ESCOLA: _____

Nº	NOME (Letra de forma)	MATRÍCULA	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

* Apenas deverão assinar o termo de opção, os professores que estão atuando em sala de aula.

Natal, _____ de _____ de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE OPÇÃO -24h

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OPTARAM POR + 04 HORAS SUPLEMENTARES EM 2026

ESCOLA: _____

Nº	NOME (letra de forma)	MATRÍCULA	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

* Apenas deverão assinar o termo de opção, os professores que estão atuando em sala de aula.

Natal, _____ de _____ de 2026

PORTARIA Nº 004/2026-GS/SME, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Gestora do Contrato nº 061/2025 e designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 32.253-9, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME- 20251761257, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros Raízes e Encantos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/2026-GS/SME, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão Organizadora da XXVI Jornada de Educação das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal (JENAT/2026), os servidores Naire Jane Capistrano, matrícula nº 73.125-7; Aldo Fernandes de Sousa Neto, matrícula nº 73.181-7; Adelina Maria Fonseca Nunes de Oliveira, matrícula nº 41.799-8; Ana Beatriz Câmara Maciel, matrícula nº 64.409-9; Ana Karla Silva de Moura, matrícula nº 45.474-5; Ana Maria de Medeiros Lucas, matrícula nº 32.286-5; Bárbara Cortês Martins Pinheiro, matrícula nº 73.623-5; Christyan Giulianno de Lara Souza Silva, matrícula nº 32.238-5; Cláudiana Telles de Oliveira, matrícula nº 44.021-3; Daniele Freire de Lacerda, matrícula nº 32.253-9; Danielly Kelly de Oliveira Virginio, matrícula nº 73.097-4; Dianne Cristina Souza de Sena, matrícula nº 63.311-9; Juliana Dal Ava Augusto, matrícula nº 44.746-3; Josias Gomes de Lima, matrícula nº 66.309-3; Kelly Maria de Sena Pegado, matrícula nº 73.651-0; Klébia Ribeiro da Costa, matrículas nº 16.844-1 e nº 8555; Luan Presley Mendonça Santiago, matrícula nº 72.238-8; Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio, matrículas nº 63.740-8 e nº 72.102-6; Márcia Soraya Praxedes da Silva, matrícula nº 16.746-1; Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6; Nôelia Barbosa Costa de Queiroz, matrícula nº 36.907-1; Otávio José Oliveira Fideles, matrículas nº 72.561-7 e nº 134.931-7; Riccelli de Araújo Medeiros, matrícula nº 16.710-0; Rudson Edson Gomes de Souza, matrículas nº 44.725-1 e nº 61.969-8; Sandra Cristina Fernandes de França, matrícula nº 12.721-3; Sâmara Ferreira Souza Silva, matrícula nº 42.209-6; Sirleide Silva de Oliveira Souza, matrícula nº 32.250-4; Tatiana Barbosa Galvão, matrícula nº 64.596-6; e Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues, matrícula nº 42.253-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNIDADE FISIOTERAPIA LTDA.

CNPJ: 24.595.050/0001-27.

PROCESSO Nº 20251536644.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TRCEIRA – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 21 de dezembro de 2025, encerrando-se no final do dia 20 de dezembro de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25, da referida normativa legal.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 028/23, bem como, as dos Aditivos Anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo inicio em 21 de dezembro de 2025, encerrando-se no final do dia 20 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19.12.2025.

SIGNATÁRIOS: DR. GERALDO SOUZA PINHO ALVES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Rodrigo França Farias - DIRETOR DA CLÍNICA ARTICULAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 003/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 15 de Janeiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2026:

Processo nº: SEFIN – 20251040819 - RCL/ISS autônomo e TLL – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: REBECA LOPES CONSERVA JANSEN - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN – 20251563099 - RCL/ TLL – Recorrente: ALVES & MATIAS COMERCIO LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20251566675 - RCL/ TLL – Recorrente: ALVES & MATIAS COMERCIO LTDA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20250866733 – RCL/ISS – Recorrente: JULIANA MARIA GURGEL GUIMARAES DE OLIVEIRA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN – 20241749679 – RCL/PTU – Recorrentes: Fazenda Municipal / GILSON RAMALHO DE ALMEIDA RODRIGUES (ESPOLIO) – Advogado: JONATAN GOMES DOS SANTOS - OAB/RN 13.971 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3y3V0xmNFd1bGF2TB0WF1yZ09>).

Natal (RN), 08 de Janeiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e / ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal nº 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20251107-174256	20251843091	NEY EUPHRASIO DE SANTANA	003.554.XXX-00

INOBSEVAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÊ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRACIONAL REGISTRADA EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº2299/2025-FAGS ANEXO AO PROCESSO SIFAU 20250432814, REFERENTE A DENÚNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

SANÇÃO:ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00

Advertência

FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:

. NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/ OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

. NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADO, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRIAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTE PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCrita RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
20240828-203805	20241294710	CANADA ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA	04.761.XXX/0001-22

INOBSEPARAR OS REQUISITOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA, INDISPENSÁVEIS À PROTEÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DO CIDADÃO, AO PERMANECER COM O IMÓVEL NÃO EDIFICADO, ACIMA IDENTIFICADO, EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 325/2011, QUE DETERMINA AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE TERRENOS, MANTÉ-LOS CERCADOS OU MURADOS, E EM CONSTANTE ESTADO DE LIMPEZA. SITUAÇÃO INFRAACIONAL CONSTATADA EM 01/07/2024 às 14h56, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1265/2024-FAN-FARF. SANÇÃO: ADVERTÊNCIA OU MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 10.000,00

Advertência

FICA O AUTUADO ADVERTIDO A:

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, EFETIVAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM A DEVIDA CAPINAÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS EXISTENTES NO SEU INTERIOR E/

OU SOBRE A CALÇADA, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER FONTE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA.

NO PRAZO NÃO SUPERIOR A SESSENTA DIAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MURO OU CERCA NO ALINHAMENTO DO IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 0325/2011, SENDO VEDADO O USO DE ARAME FARPADE, NOS TERMOS DA PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DA REFERIDA LEI.

APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA UMA DAS DETERMINAÇÕES DESCRIAS ACIMA, O NOTIFICADO DEVE INFORMAR A SUA CONCLUSÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO spaso.semurb.natal@gmail.com, ENVIANDO REGISTRO FOTOGRÁFICO E FAZENDO REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PRESENTE AUTO, PARA O ENCERRAMENTO DESTE PROCEDIMENTO.

O NÃO ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA ACIMA DESCrita RESULTARÁ NO ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE AUTO AO SETOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES PARA A CONSOLIDAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA, CONFORME DIMENSÕES DO IMÓVEL.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPC N.º 001/2026

CPC	Data_emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m ²)	Saldo (m ²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil Imoveis LTDA	Eleonora Bezerra de Melo Tinoco	(84)99983-6703	499.168,03	0,00	Fracionada
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)	Joana Cristina de Araujo Cruz	(84)999116396	7.875,00	3.265,84	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	536.970,59	Ativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4830	14.169,60	0,00	Inativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4831	18.641,33	3.828,67	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4830	20.422,51	0,00	Inativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4830	35.893,00	17.863,22	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Timoco Filho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)	Jorge Eduardo Campos Melo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	383.956,62	Ativa
027/2023	13/09/2023	20231182934	Carlos Fernandes de Araújo Lima e Outros	Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho	(84)99109-4036	42.233,78	42.233,78	Ativa
001/2024	8/2/2024	20240207698	ONE-OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA	ONE-OLIVEIRA NETO EMPREENDIMENTOS LTDA	(84)9128-0190	11.000,00	11.000,00	Ativa
002-B/01	28/6/2011	20240946946	Maria Emilia Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002-C/01	28/6/2011	20240948540	Katia Maria Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	6.007,00	2.710,46	Ativa
002-D/01	28/6/2011	20240948493	Maria de Fátima Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 9660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002/2024	15/05/2024	20240659505	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	Suzyanne Eryka Alves Tavares Macedo	(67) 982152158	200,00	200,00	Ativa
003/2024	17/05/2024	20240698640	Maria Liana Vasconcelos Nascimento (espólio)	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	1.665,48	1.665,48	Ativa

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e

§ 4º.

Natal/RN, 08/01/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025

Apostilamento para alteração de Termo de Contrato N° 18.018/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS, Av. Rodrigues Alves, 881 – Petrópolis, Natal – RN, CEP:59.020-200, adiante denominada apenas Contratante, neste ato representada pela Senhora Secretária, Yraguacy Araújo Almeida de Souza, brasileira, advogada , residente nesta Capital;

CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Int. Mario Câmara, Nº 2661, Nossa Sra de Nazaré, CEP: 59.062- 600, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.690.173/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 20251713023 - SEMTAS, Contrato 18.018/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de material de higiene pessoal, nas condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, anexo I do edital.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza- se o presente

Apostilamento nº 001/2025, pela necessidade de retificar um erro material no termo de contrato de material de higiene pessoal nº 18.018/2025, formalizado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -

SEMTAS e a JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objetivo é a inclusão do número do CNPJ da contratada, disposto no preâmbulo do contrato.

Considerando a necessidade de retificar o erro material existente no referido contrato de material de higiene pessoal, Contrato nº 18.018/2025 - SEMTAS, o preâmbulo acima citado, a partir de agora, passa a ter a seguinte redação:

Contrato nº 18.018/2025

TERMO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Processo Administrativo nº 20251713023 - SEMTAS)

Contrato Administrativo Nº 18.018/2025,Que fazem entre Si O Município De Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Semtas e a Empresa Jm Comércio e Representação Ltda.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS, com sede na Av. Rodrigues Alves, 881 – Petrópolis, Natal – RN, CEP:59.020-200, inscrita no CNPJ sob n° 08.241.747/0008-10, neste ato representada pela Senhora Secretária, Yraguacy Araújo Almeida de Souza, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeada pela Portaria nº 015/2025-A.P. de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, situada na AV INT. Mario Câmara, Nº 2661, Nossa Sra de Nazaré, CEP: 59.062- 600, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.690.173/0001-72. Contatos: (84) 3302 – 6473 – 3302 6471 e-mail jm.licitacao2017@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20250679372-SEMAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24.038/2025 – SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, visando dar ciência à contratada, para que produza seus efeitos legais, passando a fazer parte integrante e complementar do referido contrato.

Natal/RN, 24 de Dezembro de 2025.

Yraguacy Araújo Almeida de Souza-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

A Prefeitura do Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 881 - Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-058, inscrita sob CNPJ 08.241.747/0008-10,

CONSIDERANDO a Chamada Pública destinada à seleção de agricultores familiares, pessoa física/CPF, interessados em fornecer gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), vem a público divulgar o resultado preliminar dos agricultores familiares habilitados, após análise realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação da Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 337/2025- GS/SEMTAS, de 05 de dezembro 2025, conforme segue:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ADRIEMBERG BARBALHO DE GOIS	707.477.734-08	HABILITADO
2	CESAR NASCIMENTO BARBALHO	016.956.524-60	HABILITADO
3	CLAUDIANA ANGELA DE OLIVEIRA	088.303.024-14	HABILITADO
4	DANIEL RAI BORGES DA SILVA	178.823.374-39	HABILITADO
5	DEBORAH PATRICIA DE SOUZA SANTOS	700.753.654-99	HABILITADO
6	ELECSANDRA FELIX FONSECA	701.868.724-10	HABILITADO
7	ELENILDE MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	036.162.334-88	HABILITADO
8	ELIANE JERONIMO FERNANDES	053.772.454-07	HABILITADO
9	EMANUEL DO NASCIMENTO BARBALHO	707.397.114-23	HABILITADO
10	FLAVIANA MELO DA SILVA	144.915.874-93	HABILITADO
11	FLAVIO COSTA DA SILVA	044.640.634-11	HABILITADO
12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA JUNIOR	016.590.914-54	HABILITADO
13	GABRIEL VITOR OLIVEIRA DA SILVA	709.430.814-08	HABILITADO
14	GEORGE FRANCISCO DA SILVA	053.963.884-63	HABILITADO
15	GISLANE CAROLINE MACARIO DO NASCIMENTO	703.771.354-61	HABILITADO

16	IVANI BARBALHO DA SILVA	035.924.974-48	HABILITADO
17	JOAO PIRES MARINHO NETO	016.589.694-99	HABILITADO
18	JUVENAL NOGUEIRA DA CRUZ	877.008.594-34	HABILITADO
19	KELLYANNE AZEVEDO DE OLIVEIRA	010.819.604-69	HABILITADO
20	LIZETE FERREIRA DO ROSARIO SILVA	261.573.904-25	HABILITADO
21	LUCENILSON ANGELO DE OLIVEIRA	011.137.184-80	HABILITADO
22	LUIS CARLOS MACEDO DE LIMA	072.624.464-36	HABILITADO
23	MANOEL CARLOS DUARTE DE LIMA	608.145.434-72	HABILITADO
24	MARCOS ANTONIO MACEDO DE LIMA	034.523.024-82	HABILITADO
25	MARIA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	122.333.634-42	HABILITADO
26	MARIA CICERA DO NASCIMENTO CANDIDO	037.136.204-07	HABILITADO
27	MARIA DE FATIMA BARBALHO	813.122.704-97	HABILITADO
28	OZIENE DUARTE DE LIMA	877.827.744-20	HABILITADO
29	REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	762.570.024-00	HABILITADO
30	ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	035.222.184-42	HABILITADO
31	ROSANGELA MARIA AZEVEDO	130.734.604-97	HABILITADO
32	TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	086.063.447-70	HABILITADO
33	WILI ERICA BARBALHO DE ARRUDA	700.427.354-75	HABILITADO

Natal/RN, 09 de janeiro de 2026.

Yraguacy Araújo Almeida de Souza-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 076/2025-GS/SEINFRA

Contrato nº 017/2025-Dispensa Emergencial, de 24 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto na cláusula 08º do Contrato nº 017/2025-SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior CREA nº 210.212.039-2, matrícula nº 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria (FISCAL) e o Engenheiro Civil Paulo Tarcísio Lopes, Matrícula 73.126-4, CREA 210401541-3, Diretor do Departamento de Conservação desta Secretaria (GESTOR), para fiscalizar e gerir o Contrato nº 017/2025, para Contratação de empresa de engenharia especializada para execução em caráter emergencial para execução da obra de recuperação e reestruturação da Av. José Luiz da Silva no município de Natal/RN, contratados com a empresa: Dumar – Duas Marias Construções e Soluções Ambientais Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no momento da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de dezembro de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
20251594750	22.027/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DA CIDADE SOCIAL LOCALIZADA NO BAIRRO REDINHA, ZONA NORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.	26/01/2026	09:00 h

Natal, 08 de janeiro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: Pregão eletrônico nº 22.009/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°: STTU-20250759937 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA OS SEMAFOROS EM VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN E POR ESTE DETERMINADAS, COM MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, FAZENDO COMO PARTE DE ITENS INTEGRANTES E RELEVANTES DO OBJETO, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU.

Adjudicatório: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA – CNPJ N° 04.523.923/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA OS SEMÁFOROS EM VIAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN E POR ESTE DETERMINADAS, COM MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, FAZENDO COMO PARTE DE ITENS INTEGRANTES E RELEVANTES DO OBJETO.

Natal, 23 de dezembro de 2025.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 23/2023.

Processo n.º: 20231517715

Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: Rod CE-138, s/n, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN – KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 – ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/CE.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Base Legal: O presente apostilamento encontra amparo no artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicável aos contratos administrativos, por tratar-se de correção formal que não caracteriza alteração contratual.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto sanear erro material de nomenclatura constante no instrumento denominado "Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 23/2023", celebrado no âmbito do Processo Administrativo n.º 20231517715, sem qualquer alteração do objeto, do prazo, do valor ou das condições originalmente pactuadas.

ONDE SE LÊ:

no corpo do instrumento: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO"

LEIA-SE CORRETAMENTE:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023"

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Assinatura: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO – Secretário Municipal De Planejamento – SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA N.º 01/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, e CONSIDERANDO a obrigação de publicação da relação dos serviços e fornecimentos de caráter continuado desta Secretaria, conforme Instrução Normativa n.º 02/2015 – CGM, publicada em 02 de março de 2015, ressalvados outros que se enquadrem no rol de competência desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a relação dos serviços e fornecimentos de caráter continuado, da Secretaria Municipal de Turismo, a saber:

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO;

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS;

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES;

SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS;

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM CAIXA DE COPO 48X200ML;

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÃO 20L;

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA;

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELEVADOR DE PASSAGEIROS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 02/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510.823/0001-20, referente ao processo administrativo no 20251879860.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510.823/0001-20, referente ao processo administrativo no 20251879860:

JOSIELE VIANA BARBOSA – matrícula 73.697-8

LEONARDO LYRA LOPEZ, matrícula nº 73.607-1;

THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade do Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento

PROCESSO N.º: 20251879860

TERMO DE FOMENTO N.º: 01/2026

OBJETO: Aporte de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN, destinado à realização do projeto Realização de ações de promoção do destino Natal na América do Sul, entre janeiro e junho de 2026, visando uma ação cooperada com intuito decorrentes do Termo de Fomento 01/2026, onde serão executadas pelas partes CONVENIADA e CONVENENTE, conforme instrução do PROCESSO N.º: 20251879860 e utilização de recursos provindos do Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 13.019/2014.

"Art. 31. Será considerado inexistível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a formalização direta da parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO BAIRRO NORDESTE - A.C.B.N, com dispensa do chamamento público, está devidamente respaldada na legislação.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal/RN, 08 de janeiro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026-SETUR

PROCESSO N.º: 20251879860

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 23.695.155.2-636 – FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO.

Elemento de Despesa: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Anexo: 9

Fonte: 150000000

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; LEI 13.019/2014.

OBJETO: Realização de ações de promoção do destino Natal na América do Sul, entre janeiro e junho de 2026, com o intuito de promover o turismo cultural e social no município de Natal.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2026 a 02 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS:

CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN

EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

NOTIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 "MORAR BEM PAUÇÁCARA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos

pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS nos dias 19 e 24/12/2025, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluam seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84) 99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 08 de janeiro de 2026

Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

1^a CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS - DEMANDA ABERTA - GRUPO G1 DOS 25% (≤ 4 critérios) RESERVA COMPLEMENTAR - (MEMORANDO 24/2025)

INSCRIÇÃO	CPF	NOME COMPLETO
56094	XXX.523.534-XX	ANA CAROLINE GOMES DA SILVA
55094	XXX.786.384-XX	ANA GUACY DE OLIVEIRA SILVA
54894	XXX.537.534-XX	CICERO MASSENA DE LIMA
55794	XXX.593.264-XX	EDNA AGRA DOS SANTOS
54994	XXX.755.457-XX	HIRAN IVES GONÇALVES DA SILVA
55194	XXX.151.494-XX	ISAQUE GUEDES DA SILVA
55994	XXX.760.714-XX	MADSON RODRIGO SILVA DE PAIVA
55694	XXX.227.284-XX	MARIA JOSE BEZERRA
55494	XXX.421.714-XX	MIQUEIAS LUCINDO DOS SANTOS
55394	XXX.052.804-XX	SARA SOARES DA SILVA
55294	XXX.239.934-XX	VIVIANE SANTOS ANDRADE

1^a CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS - DEMANDA ABERTA - GRUPO G1 DOS 75% (≤ 5 critérios) RESERVA COMPLEMENTAR - (MEMORANDO 26/2025)

Nº	INSCRIÇÃO	CPF	NOME COMPLETO
1	79757	XXX.806.054-XX	ALINE CAROLINNE TOMÉ DOS SANTOS
2	2657	XXX.151.234-XX	DEISE DA SILVA BARCELOS
3	3857	XXX.886.724-XX	ANA LUCIA BELMIRO DA SILVA
4	32557	XXX.725.454-XX	ANA SANTANA DA SILVA
5	36857	XXX.535.104-XX	JOSE ANTONIO DE SOUZA
6	47457	850.146.214-49	MARIA JOSÉ DA SILVA
7	48657	XXX.824.664-XX	MARIA BETANIA HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
8	22632	XXX.520.424-XX	ABNA DA SILVA
9	24232	XXX.722.764-XX	ELIANE GOMES DA SILVA
10	30232	XXX.451.544-XX	MARIANE SEABRA LISBOA DE OLIVEIRA
11	32932	XXX.321.754-XX	FRANCISCA HELENA NUNES SOARES
12	34732	XXX.486.334-XX	IZAIAS CLEMENTE DA SILVA
13	36132	XXX.639.427-XX	MARIA ROSINILDA ARAUJO OLIVEIRA
14	41532	XXX.968.824-XX	LUANA PEIXOTO DA SILVA
15	51832	XXX.918.284-XX	JOÃO VITOR DE AMORIM NETO
16	63232	XXX.940.754-XX	GILVÂNIA DE OLIVEIRA OLINTO
17	71832	XXX.174.674-XX	VITORIA CLARICE LIMA DA SILVA
18	72632	XXX.171.534-XX	KARLIANE LOURENÇO DE LIMA
19	76932	XXX.512.634-XX	IARA BEZERRA
20	77732	XXX.337.984-XX	TATIANA GOMES DA SILVA
21	45096	XXX.472.254-XX	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO
22	70596	XXX.810.284-XX	CHARLEIDE AMORIM DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 056/2025 – GS/SEMDES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com as normas pertinentes às atividades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo nº 20221276307, referente ao processo licitatório e à execução do Contrato nº 003/2023, cujo objeto é a construção do Centro de Formação da Guarda Municipal, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão, sob a presidência da primeira:

I – Léônio Jácome, matrícula nº 17.358-4, Presidente;

II – Marta Germano da Silva Sales, matrícula nº 11.370-1, Membro;

III – Flávio Vieira da Silva, matrícula nº 11.265-8, Membro.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

1.NATUREZA: Convênio nº 001/2025-PGM-NATAL/RN – Para realização de estágio de pós-graduação da PGM/NATAL;

2.OBJETO: Estabelece as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município do Natal, previsto no Decreto Municipal nº 11.804/2019, Redação dada pelos Decretos Municipais nº.º 12.461/2022 e nº.º 13.438/2025;

3.DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2026;

4.SIGNATÁRIOS: Pela Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, o Procurador-Geral, Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, e; pelo(a) Faculdade i9 Educação, o(a) Diretor(a)-Geral, Edison Maluf Júnior.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORATARIA Nº 09/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 268/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.439.539/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885738.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 268/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.439.539/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885738.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORATARIA Nº 10/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 266/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 58.898.002/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885770.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 266/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 58.898.002/0001-20, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885770.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORATARIA Nº 11/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 269/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 30.784.578/0001-47, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251866806.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 269/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, inscrita no CNPJ nº: 30.784.578/0001-47, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251866806.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 12/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 264/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 43.603.532/0001-26, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251881694.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 264/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 43.603.532/0001-26, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251881694.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 13/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 248/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº: 27.266.216/0001-50, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251807672.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 248/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº: 27.266.216/0001-50, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251807672.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 14/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 253/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa TPM Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.059.615/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251876674.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 253/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa TPM Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.059.615/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251876674.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 15/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 251/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ISF PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 63.600.991/0001-63, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251860395.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 251/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ISF PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 63.600.991/0001-63, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251860395.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 17/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 259/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.807.771/0001-56, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251876658.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 259/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.807.771/0001-56, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251876658.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 19/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 250/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251808458.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 250/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251808458.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 21/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Matheus Felipe Feitosa de Matrícula 73.523-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 249/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251827002.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula nº 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 249/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.305.718/0001-11, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20251827002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTEIRA Nº 20/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 265/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.950.849/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885118.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 72.894-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 265/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.950.849/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885118.

entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.950.849/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251885118.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTRARIA Nº 8/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 239/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.159.427/0001-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808075.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 239/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.159.427/0001-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808075.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTRARIA Nº 16/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 228/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808504.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 228/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.985.184/0001-99, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808504.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTRARIA Nº 18/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 258/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251876640.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 258/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251876640.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTRARIA Nº 22/2026 – GP/FUNCARTE DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 231/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808016.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 231/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 08 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

Nº do processo: Funcarte-20251808504

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.985.184/0001-99, referente apresentação musical do cantor Luan Estilizado e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026

Nº do processo: Funcarte-20251808016

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.321.806/0001-02, referente apresentação musical da banda Calcinha Preta, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

Nº do processo: Funcarte-20251808075

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA

Objeto: contratação da empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.159.427/0001-62, referente apresentação musical do cantor Léo Santana e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: R\$ 600.000,00 (seicentos mil reais)

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2026

Nº do processo: Funcarte-20251876640

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.855.218/0001-70, referente apresentação musical do cantor Augusto Dantas e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

Nº do processo: Funcarte-20251885118

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto: contratação da empresa MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.950.849/0001-02, referente apresentação musical da cantora Marina Elali e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo à Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

MEM MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251807672

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

Objeto: contratação da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 27.266.216/0001-50, referente apresentação musical de Pedro Luccas e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo à Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251827002

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: contratação da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.305.718/0001-11, referente apresentação musical do cantor Ricardo Chaves e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Avenida da Alegria, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251808458

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: contratação da empresa INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.305.718/0001-11, referente apresentação musical do cantor Ricardo Chaves e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo à Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251860395

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ISF PRODUCOES LTDA

Objeto: contratação da empresa ISF PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.600.991/0001-63, referente apresentação musical de Israel Fernandes e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo à Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

ISF PRODUCOES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251876674

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: TPM Produções Artísticas LTDA

Objeto: contratação da empresa TPM Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.615/0001-70, representante exclusiva do(a) artista/banda BANDA MEL, para apresentação da referida banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Avenida da Alegria, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

TPM Produções Artísticas LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251876658

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto: contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, referente apresentação musical de Henry Freitas e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo à Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251881694

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento Reveillon de Mãe Luiza, que acontecerá na Rua Guanabara, Escadaria de Mãe Luiza, bairro Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

PAGODE DO COXA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

Nº do processo: Funcarte-20251885770

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.898.002/0001-20, referente apresentação musical da cantora Flay e banda, na programação do evento Festa dos Santos Reis, que acontecerá na Praça Eng. Wilsom Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

Nº do processo: Funcarte-20251885738

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAS LTDA

Objeto: a contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, referente apresentação musical José Orlando e banda, na programação do evento Festa dos Santos Reis, que acontecerá na Praça Eng. Wilson Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 03 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: será até 30 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025

Nº do processo: Funcarte- 20251866806

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA

Objeto: contratação da empresa AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 30.784.578/0001-47, referente apresentação musical da cantora Eliane e banda, na programação do evento Festa dos Santos Reis, que acontecerá na Praça Eng. Wilson Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 05 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados. O Edital poderá ser adquirido, através de download, no "site" www.natal.rn.gov.br/urbana, pelo email cplurbana@gmail.com ou na sede da URBANA, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir da data da sua publicação.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	DATA
20241309903	LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 92.001/2025	Contratação de pessoa jurídica destinada a Elaboração de estudo gravimétrico, em conformidade com a lei 12.305/2010, Para o município do natal/RN.	02/02/2026	09 horas (Horário de Brasília/DF)

Natal, 08 de janeiro de 2025.

Alann Patrick Albuquerque de Melo-Presidente CPL/URBANA.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

LEI PROMULGADA Nº 841/2025

Dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município o conceito de cidade esponja.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se cidade esponja o modelo de gestão de inundações e de fortalecimento de infraestrutura ecológica e de sistemas de drenagem que busca absorver, capturar, armazenar, filtrar e aproveitar a água da chuva como mecanismo sustentável de redução de enchentes e alagamentos.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I – mitigar ou atenuar os riscos de inundações ao oferecer ambientes mais permeáveis para ancoragem e percolação adequadas da água;

II – diminuir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;

III – garantir maior autossuficiência hídrica ao Município com o reabastecimento das águas subterrâneas como consequência do aumento do volume de águas pluviais naturalmente filtradas; e

IV – melhorar a qualidade da água disponível para fins de extração em aquíferos em áreas urbanas e periurbanas.

Art. 3º Para a implementação desta Lei, o Poder Executivo incentivará a adoção dos seguintes mecanismos como diretrizes para aplicação complementar em sistemas de drenagem:

I – pavimentos de revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa: superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, armazenamento e infiltração de parte ou de toda a água do escoamento em superfície em uma camada de depósito temporária no solo, que é gradualmente absorvida a partir do próprio solo;

II – telhado verde: instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, em consonância com a integridade física desta;

III – jardins de chuva: pequenos jardins plantados com vegetação adaptada a resistir ao encharcamento e projetados para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas, liberando gradualmente o volume retido para o sistema de drenagem;

IV – valas ou trincheiras de infiltração: depressões lineares em terreno permeável, preenchidas geralmente com material granular graúdo do tipo brita, pedra de mão ou seixos rolados com porosidade entre trinta e quarenta por cento, que têm por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais; e

V – bueiros ecológicos: sistemas de captação, como rolos e bocas de lobo, com estrutura com dimensões compatíveis para armazenar temporariamente o resíduo das vias, de forma a impedir o ingresso do mesmo nas galerias pluviais subterrâneas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo avaliar, em consonância com o Plano Diretor da Cidade, a implementação de quaisquer dos mecanismos previstos no art. 3º, garantindo a segurança das intervenções.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 842/2025

Dispõe sobre a vedação no âmbito do Município de Natal/RN da entrega de produtos/encomendas enviados por terceiros pelo uso de serviços de entrega que não disponham da identificação do remetente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Natal/RN, a entrega de produtos/encomendas enviados por terceiros pelo uso de serviços de entrega que não disponham da identificação do remetente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se elementos básicos da identificação o nome completo, número do CPF, endereço e contato telefônico do remetente.

Art. 2º A finalidade principal da presente Lei é a identificação dos remetentes nos casos em que ocorra o envio de produtos nocivos à saúde e/ou segurança dos destinatários, bem como de produtos ilícitos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a sanção, a ser imposta à empresa ou prestador de serviço responsável pela entrega, de multa no valor de 5 (cinco) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou criminais aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, querendo, poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 843/2025

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.946, de 15 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Doador de Sangue no Município de Natal/RN e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 2º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, bem como às empresas privadas e demais estabelecimentos comerciais e industriais, a concessão de feriado aos seus servidores e funcionários no Dia Municipal do Doador de Sangue.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, em parceria com o Hemonorte e demais instituições públicas e privadas que atuem na área da saúde.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 844/2025

Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às mães e responsáveis legais atípicas no Município de Natal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares das famílias atípicas, bem como para a promoção de ações de orientação e atendimento a essas famílias, incluindo a oferta de atendimento psicosocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se mãe ou familiar atípico aquele responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dentre outros.

Art. 2º Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães e responsáveis legais orientação psicosocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas pessoas na sociedade.

Art. 3º Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

- I – elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e familiares de que trata esta Lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
- II – promover o apoio, a orientação e a disponibilidade para o acesso prioritário das mães e responsáveis legais aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;
- III – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental dos cuidadores;
- IV – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;
- V – promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães e responsáveis legais atípicos sentirem-se valorizados sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;
- VI – desenvolver ações complementares de suporte para os filhos, quando os pais e/ou cuidadores tiverem que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida.
- VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando a aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares; e
- VIII – promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães e familiares atípicos, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no art. 3º, o Programa deve observar as seguintes ações:

- I – apoio pós-parto às mães destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:
 - a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
 - b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
- II – informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães, pais e cuidadores atípicos;
- III – promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães, pais, cuidadores e responsáveis legais atípicos;
- IV – implantação de ações que integrem os pais, mães, cuidadores e responsáveis legais atípicos com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;
- V – oferecer oportunidade de vivência prática dos pais, responsáveis legais e/ou cuidadores matriculados na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
- VI – fomentar a participação das mães, responsáveis legais e familiares atípicos em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;
- VII – aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo das mães, responsáveis legais, cuidadores e familiares em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas aos cuidadores;
- VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º O Poder Público promoverá ações destinadas à promoção e valorização das mães, pais e cuidadores atípicos, com os seguintes objetivos:

- I – estimular políticas públicas em prol das pessoas que experimentam a maternidade, paternidade e responsabilidade legal atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
- II – incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade, paternidade e responsabilidade legal atípica;
- III – propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade, paternidade e responsabilidade legal atípica;
- IV – fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam os pais, mães, responsáveis legais e cuidadores atípicos;
- V – divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade,

paternidade e responsabilidade legal atípica, conscientizando e incentivando os cuidadores atípicos ao autocuidado.

Art. 6º Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 7º Para a execução das ações previstas no Programa de que trata esta Lei, poderão ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 845/2025

Dispõe sobre a obrigação de petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os petshops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Natal, a fixarem em locais visíveis cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais domésticos.

Art. 2º O cartaz de que trata esta Lei deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

- I – nome de organização não governamental local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilize animais para adoção;
- II – telefone e e-mail para contato com a entidade responsável; e
- III – informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como seus benefícios.

Art. 3º Os estabelecimentos que se enquadram no art. 1º desta Lei poderão fazer parcerias com as organizações não governamentais locais, grupos, protetores independentes ou entidades que disponibilizarem animais para adoção, a fim de elaborar e produzir os cartazes que serão afixados nestes estabelecimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 846/2025

Institui o Censo das Pessoas com Fibromialgia em Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município do Natal, o Censo das Pessoas com Fibromialgia, que será realizado a cada 5 (cinco) anos, podendo ser realizado de forma física e digital.

Art. 2º Constituem objetivos do Censo das Pessoas com Fibromialgia:

- I – mapear e manter atualizado o cadastro do perfil socioeconômico das pessoas com Fibromialgia residentes no Município do Natal;
- II – identificar, por meio do perfil socioeconômico, as necessidades das pessoas com Fibromialgia e o grau de eficácia das políticas públicas de inclusão social direcionadas a este segmento; e
- III – traçar ações e programas que venham ao encontro da superação de barreiras físicas e sociais a que estão submetidas as pessoas com Fibromialgia.

Art. 3º O Censo poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Idosos e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

Art. 4º Os resultados obtidos pelo Censo das Pessoas com Fibromialgia poderão ser divulgados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio do Diário Oficial do Município do Natal e em outros meios que assegurem amplo acesso à população.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar mecanismos adequados para que a população com fibromialgia realize, voluntariamente, seu cadastro ou atualize suas informações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 847/2025

Institui, no Município de Natal, a Semana Municipal de Combate ao Uso de Deepfakes para Criação e Disseminação de Pornografia Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 13 de julho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Uso de Deepfakes para Criação e Disseminação de Pornografia Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 13 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Natal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão promovidas ações preventivas visando à conscientização

e à redução da utilização de deepfakes para a criação e disseminação de pornografia infantil.

Art. 2º Na Semana Municipal de Combate ao Uso de Deepfakes para Criação e Disseminação de Pornografia Infantil serão promovidas, sem excluir outras ações:

I – oficinas educativas nas escolas do Município, com divulgação de materiais informativos sobre os perigos, a legislação vigente e os canais de denúncia;

II – cursos de capacitação para profissionais e estudantes das escolas do Município, abrangendo noções sobre segurança digital, reconhecimento de deepfakes e medidas de proteção contra crimes cibernéticos;

III – campanhas de incentivo à participação da população em denúncias para mitigação da criação e propagação de deepfakes envolvendo pornografia infantil;

IV – incentivo à organização e à participação voluntária da comunidade, instituições de ensino e órgãos públicos nos eventos e ações da campanha, fortalecendo a rede de proteção contra o uso indevido de deepfakes para fins criminosos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), além de outras secretarias que se mostrarem pertinentes, deverão adotar as providências necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com entidades privadas e associações civis para a execução do previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 848/2025

Institui o programa “Tecnologia e Inovação na Sala de Aula”, no âmbito das escolas públicas municipais de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Tecnologia e Inovação na Sala de Aula” nas escolas públicas municipais de Natal, com o objetivo de modernizar o ensino por meio da integração de tecnologias educacionais, incluindo a robótica, visando tornar o aprendizado mais atrativo e personalizado.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – implementação de plataformas digitais com conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a interatividade e o engajamento dos estudantes;

II – oferta de treinamento contínuo para os professores, capacitando-os no uso pedagógico das tecnologias educacionais e na integração dessas ferramentas ao currículo escolar;

III – garantia de acesso à internet de qualidade em todas as unidades de ensino, assegurando a efetividade das ferramentas tecnológicas implementadas;

IV – inclusão de disciplinas e atividades extracurriculares relacionadas à robótica e outras tecnologias emergentes, fomentando o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas entre os alunos.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e empresas especializadas em tecnologia educacional;

II – buscar recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais destinados à inovação educacional;

III – promover eventos, oficinas e competições que incentivem a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas áreas de tecnologia e robótica.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 849/2025

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.825, de 18 de março de 2025, que “Dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta, visando valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Natal/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 2º

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, deve ser assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária prevista em Lei Federal, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou à distância.

Art. 6º As instituições de ensino, para exato cumprimento das disposições desta Lei, deverão assegurar aos alunos atletas instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de sua modalidade olímpica.

Parágrafo único. Enquanto não disporer do equipamento e do material a que se refere o caput deste artigo, cada estabelecimento, ou a autoridade competente para o caso, celebrará convênio com clube, associação, corporação militar ou entidade mais próxima que os possua.

.....

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 850/2025

Estabelece a prioridade de cirurgia reparadora, pelo Sistema de Saúde Municipal, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano à sua integridade física ou estética.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade no atendimento de cirurgia reparadora pela rede de saúde municipal, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano à sua integridade física ou estética. Parágrafo único. Caracteriza-se o dano físico ou estético disposto no caput deste artigo quando a mulher passar a apresentar, em decorrência de agressão, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros físicos ou estéticos.

Art. 2º Os hospitais e centros de saúde municipais, após a efetiva comprovação da agressão sofrida pela mulher e da existência de danos à integridade da vítima, adotarão as medidas para que sejam realizados os atendimentos e procedimentos cirúrgicos necessários.

§ 1º A comprovação de deficiência ou deformidade em decorrência de agressão deverá ser atestada por laudo médico.

§ 2º Hospitais e centros de saúde municipais, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las, no atendimento, da possibilidade de prioridade no acesso gratuito ao procedimento cirúrgico para reparação e para as providências necessárias para a sua realização.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a celebrar contratos e outras formas de parcerias com organismos públicos ou privados, com o intuito de viabilizar os objetivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 851/2025

Cria o Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento do Trabalho Educativo de Jovens e Adolescentes – PROTEJA, com oferta de estágio remunerado aos jovens e adolescentes egressos de internatos, orfanatos e abrigos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Trabalho Educativo de Jovens e Adolescentes – PROTEJA, que prevê a oferta de estágio remunerado com direito de preferência aos jovens e adolescentes egressos de acolhimento institucional, abrigo institucional, casa-lar e família acolhedora, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Natal.

§ 1º Para os fins desta Lei, inserem-se no conceito de trabalho educativo as atividades laborais desenvolvidas em regime de estágio remunerado, nas quais as exigências pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento pessoal e social do estagiário predominam sobre o retorno material extraído pela Administração Pública das tarefas desempenhadas.

§ 2º Deverá o direito de preferência ser observado e permear a contratação do estagiário e da estagiária, tendo em vista a realidade do jovem ou da jovem que esteja na condição de acolhimento institucional ou familiar.

Art. 2º O regime de trabalho dos estagiários admitidos em decorrência do disposto nesta Lei observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008.

Art. 3º O estágio remunerado decorrente da aplicação do disposto nesta Lei será oferecido exclusivamente aos jovens e adolescentes que estejam em idade escolar, em que não haja vínculo empregatício formal, submetidos a renda familiar que permita caracterizá-los como carentes, e poderá perdurar até que, independentemente da idade, conclua o ensino médio.

§ 1º A condição de estudante devidamente matriculado é requisito intrínseco para a realização de estágio, nos moldes do art. 1º da Lei nº 11.788/2008, sendo, assim, necessária a análise da idade mínima para se inserir na condição de estagiário, cujo enquadramento observará a respectiva série do ano escolar.

§ 2º Na hipótese de se apresentarem dois ou mais candidatos a uma única vaga, a seleção será promovida mediante comparação do desempenho acadêmico dos postulantes.

Art. 4º O valor da bolsa-auxílio, referente ao estágio, obedecerá a disponibilidade orçamentária e a previsão já existente nos programas de estágio na esfera da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A jornada do estágio remunerado será de, no máximo, quatro horas diárias e deverá ser cumprida em horário compatível com o turno de aulas da instituição frequentada pelo estagiário.

Art. 6º O cumprimento do estágio decorrente da aplicação do disposto nesta Lei não caracteriza vínculo de natureza empregatícia com o órgão ou entidade no qual esteja sendo realizado.

Art. 7º O órgão ou entidade que admitir o estagiário designará um de seus servidores para acompanhar o cumprimento do estágio, o qual cumprirá a verificação periódica das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º A quantidade de vagas oferecidas aos estudantes será ajustada às necessidades de cada órgão ou entidade, não podendo:

I – gerar despesa superior à respectiva dotação orçamentária;

II – ser fixada em número inferior ao previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para os fins do inciso II deste artigo, é obrigatória a prioridade e direito de preferência dos estagiários, caracterizados nesta Lei, em cada unidade orçamentária da Administração Direta ou entidade a ela vinculada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 852/2025

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.873, de 20 de maio de 2025, que "Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas no âmbito do Município de Natal.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 5º Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de instituir e estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.

Parágrafo único. A comissão interna vinculada ao Poder Executivo Municipal será criada por intermédio de ato normativo próprio, possuindo caráter permanente de funcionamento, e se destinará a internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 853/2025

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.898, de 25 de junho de 2025, que "Institui o Projeto de Fomento ao Empreendedorismo para famílias de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Natal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 1º

§ 1º O projeto a que se refere o caput deste artigo visa proporcionar, às famílias de estudantes do Ensino Fundamental, cartilha com o objetivo de que estas gerem renda com a venda de produtos fabricados por elas mesmas, além de assistência e capacitação para o desenvolvimento da atividade econômica.

§ 2º A cartilha, a que se refere o § 1º deste artigo, conterá orientações de empreendedorismo e sugestões de produtos para fabricação pelas famílias de estudantes do Ensino Fundamental.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 854/2025

Institui a Carteira de Identificação às Pessoas com Doenças Oncológicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º, da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a carteira de identificação para as pessoas acometidas por neoplasia maligna, sendo consideradas com deficiência, para todos os efeitos, com direito à assistência social e prioridade no atendimento.

Art. 2º A carteira de identificação de portador de doença grave será expedida sem qualquer ônus ao requerente.

§ 1º A carteira de identificação de portador de doença grave terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 2º A carteira de identificação conterá obrigatoriamente os seguintes dados:

- I – nome completo;
- II – data de emissão e sua validade;
- III – CPF do requerente;
- IV – número desta Lei.

§ 3º Será considerada lícita a apresentação da carteira de identificação às pessoas com câncer em repartições públicas ou privadas, dentro do município de Natal/RN, para garantia de direitos e prioridades.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os melhores critérios dentro de sua gestão para a forma de requerimento e disponibilização da carteira de identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 855/2025

Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição do Veto Parcial à Lei Ordinária Municipal nº 7.950, de 18 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate à dependência ocasionada por apostas esportivas no Município de Natal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 5º Empresas de telecomunicação que transmitirem qualquer evento esportivo passível de apostas esportivas e que tenham patrocínio de empresas de apostas deverão enunciar no início da transmissão e no retorno dos intervalos regulamentares dos jogos a mesma frase destacada no artigo anterior.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de dezembro de 2025

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

PORTARIA Nº 009/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Kleber Fernandes:

CRISTIAN PIMENTEL DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
RENATO JANBERTT RODRIGUES ANTAS	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 010/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KLENIÓ FREIRE HENRIQUE, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Setor de TI e Suporte de Sistema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 011/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Kleber Fernandes:

LETICIA HOLANDA MONTEIRO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
SEVERINA CORCINO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 012/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTIAN PIMENTEL DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Setor de TI e Suporte de Sistema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 013/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Samanda Alves:

CLELIA MOREIRA DE MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARIA CLARA ARRUDA TARGINO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 014/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custódio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Natal.

Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN - Cnpj: 08.324.196/0001-81.

Objeto: Este instrumento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela contratada às unidades consumidoras de responsabilidade do contratante, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas. a presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação e fundamenta-se no art. 74, I e § 1º da Lei nº 14.133/2021. Valor Global Anual Estimado: R\$ 580.800,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais). Vigência: 03/01/2026 a 03/01/2031. Exercício 2026: Atividade/Projeto: 01.031.001.2005 – Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.751.000 – Ordinário Não Vinculado – Anexo VI. Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

Assinaturas: Ériko Samuel Xavier de Oliveira – Contratante/ José Júlio Melo Machado /Contratada.

PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E TRÂMITES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO INDEXAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS NORMATIVOS, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 08 DE JANEIRO DE 2026. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LÓGISTICA.

PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:

ACMNAT@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 08 DE JANEIRO DE 2026. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LÓGISTICA.

PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 08 DE JANEIRO DE 2026. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LÓGISTICA.

PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POR DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 08 DE JANEIRO DE 2026. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LÓGISTICA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias